

Lei Prazo 08/11

92

Reuniao 4/10



Deliberação
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEÇÃO DO PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001018394 DE 1994

NATUREZA : PL

01-0185/94-1 DE 10/05/94

PROMOVENTE: VEREADOR

MARIO DIAS

ELEMENTA :

DENOMINA RUA AGENOR KLAUSSNER A RUA SEM DENOMINAÇÃO CADLOG No.
38221-3, LOCALIZADA NO BAIRRO DE GRAJAÚ, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

INDICE :

OBSERVAÇÕES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 12:55:23

00000011829-00



ARQUIVADO EM 08/11/94

[Signature]
REGINA APARECIDA BARRIOS
CHEFE DA SEÇÃO
Chefe de Seção Técnica I



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no	01	de	pro.
n.º	185	de	19 94

LIDO HOJE

ÀS COMISSÕES DE: 10 MAI 1994

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
POLÍTICA URBANA, MEIO AMBIENTE
EDIFICAÇÃO, CULTURA E RECREAÇÃO
BENEFICÊNCIA E OBRAS PÚBLICAS

PR. DENTE

PROJETO DE LEI

01 - PL

01-0185/94-1

Denomina Rua Agenor Klaussner
A Rua sem denominação CADLOG
38221-3 localizada no Bairro
do Grajaú.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

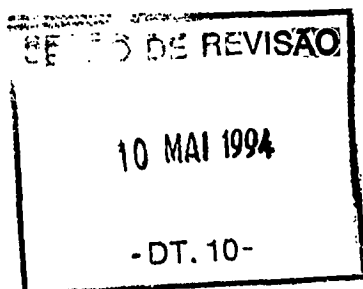
Art. 1º - Fica denominada Rua AGENOR KLAUSSNER a Rua sem denominação - CADLOG 38221-3, trecho compreendido entre a Avenida Paulo Guilguer Reimberg e Estrada dos Três Corações, localizada no Bairro do Grajaú.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10
3 de maio de 1994.

MÁRIO DIAS
Vereador





Câmara Municipal de

Folha n.º	02	de proc.
n.º	185	de 19 90

São Paulo

J U S T I F I C A T I V A

AGENCIOR KLAUSSNER nasceu em Santo Amaro, nesta Capital, vivendo os 74 anos de sua vida nessa comunidade, onde veio a falecer em 22 de outubro de 1988.

Santamarense por nascimento e por opção, foi Santo Amaro o berço que o viu crescer, passando de menino a homem.

Casou-se com Ismenia Klaussner e constituiu família. Teve 6 (seis) filhos: Adão, Rubens, Sidneia, Eunice, Eva e Miguel, criados com o maior desvelo e tornados cidadãos de bem.

Lembrado por todos aqueles que tiveram o privilégio de privar de seu convívio, foi um exemplo de altruísmo, pelos serviços desinteressados que prestou a sua comunidade e para todos os que a ele recorreram em busca de auxílio. Participou de muitos movimentos voltados ao desenvolvimento e progresso de sua comunidade, bem como de amparo aos mais necessitados.

Considerava-se um servidor do mundo, vendo em cada um de seus semelhantes o próprio universo.

Para perpetuar sua memória, seus amigos e familiares propuseram que uma rua da zona sul desta cidade recebesse seu nome.

Para o presente Projeto de Lei, que objetiva prestar uma justa homenagem a este exemplo de cidadão peço a aprovação dos nobres pares.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
32.º SUBDISTRITO - CAPELA DO SOCORRO
MUNICÍPIO E COMARCA DA CAPITALManoel Polycarpo de Azevedo
ESCRIVÃO E TABELIÃO

Folha n.º	03	de prec.
n.º	85	de 1994
IO DO REGISTRO CIVIL		
TABELIÃO DO 32.º SUBDISTRITO		
CAPELA DO SOCORRO		
SANTO AMARO - CAPITAL		
AUTORIZADA		
MARG. LUZ, n.º 155		

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, sob n.º 8785 : . , a fls. 103 do livro C n.º 15
de registro de óbitos, foi feito no dia 26 de outubro de 19 88
o assento de - AGENOR KLAUSSNER - : . : . : . :
falecido no dia 22 de outubro de 19 88 , às 17 horas e 15 minutos,
neste subdistrito, no prédio n.º 190 de rua Juan Esper, Veleiros

do sexo MASCULINO de cor BRANCA
de profissão APOSENTADO : . : .
natural de 29.º subdistrito Santo Amaro Capital
domiciliado e residente n endereço supra mencionado
com 74 anos de idade, estado civil viúvo

filho MAX KLAUSSNER : . :
e de Dona GENYDEA PONTES : . : .

tendo sido declarante Prov. 26/81
o óbito atestado pelo Dr. Emidio Branco de Araujo Junior
que deu como causa da morte insuficiência cardíaca, miocardiosclerose, hiperten
são arterial
e o sepultamento feito no cemitério d e Santo Amaro Capital.

Observações: O falecido era viúvo de ISMENIA KLAUSSNER, deixando o
filhos: Adão, Rubens, Sidneia, Eunice, Eva, e Miguel, todos maiores de
idades. Não deixou bens, nem testamento.

1.ª VIA

Emolumentos	Cz\$ 597,72
Taxa Aposent.	Cz\$ 119,54
TOTAL	Cz\$ 717,26
Taxa Aposent. paga por verba	
Gula N.º	273 em 27/10/88

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

32.º Subdistrito (Capela do Socorro) da Capital de São Paulo, 26 de outubro de 19 88

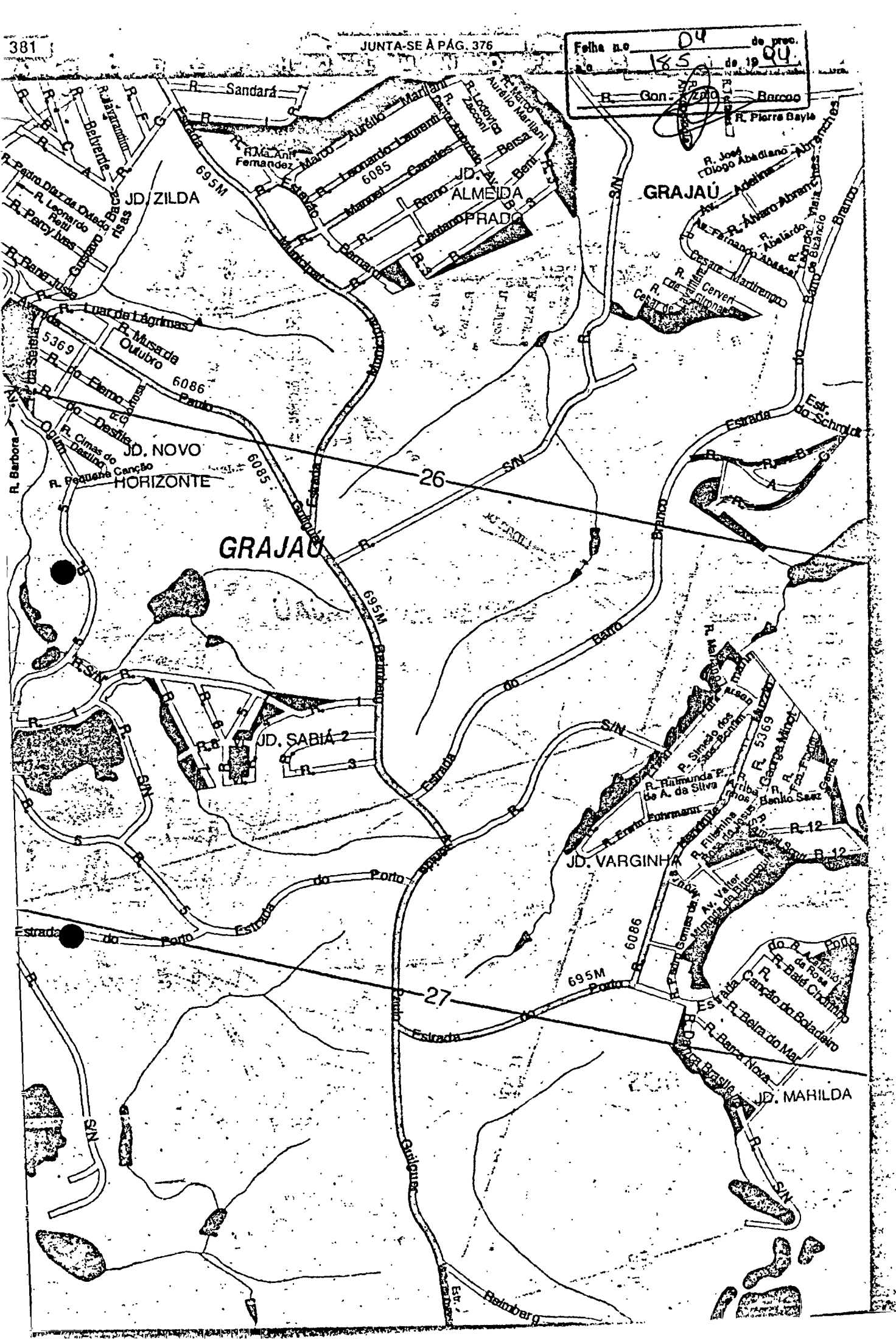
O Escrivão

Rua Amaro Luz, 150 e 160 (Esq. da Av.

Roberto Kennedy) - Tel. 523-8566 S. Paulo

EXPEDIENTE: Das 9 às 12 e das 14 às 17 hs. nos dias úteis

Das 9 às 12 hs. domingos e feriados





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo nº 185 de 1994 12 05 94 (a)

Sr. Assessor Chefe:

Sobre o assunto, nada consta,

em 12/05/94

FÁTIMA A. MOREIRA MOUT
Assist. Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

13 / 05 / 94

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 16/5/94 às 12 hs

Às nobres Vereadoras
para relatar

Sala da Comissão da Constituição e Justiça
em 16 de maio de 1994


Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 627

Em 30/5/94

(a) el



C.

PARECER
0668/94

Municipal de

Folha n.º 8	do proc.
185	de 1994
Funcionário	

São Paulo

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 185/94.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Mário Dias, que visa denominar Rua Agenor Klaussner o logradouro sem denominação situado no Distrito do Grajaú, CADLOG 38.221-3, com início na Av. Paulo Guilguer Reimberg.

A propositura está amparada no art. 13, I e art. 70, XI, e parágrafo único da Lei Orgânica.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Pela legalidade.

Contudo, visando adaptar o projeto à melhor técnica legislativa, sugerimos o substitutivo a seguir:

SUBSTITUTIVO Nº /94 AO PROJETO DE LEI Nº 185/94.

Denomina logradouro público inominado - CADLOG-38221-3, situado no Distrito de Grajaú.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominado Rua Agenor Klaussner o logradouro público inominado - CADLOG 38221-3 - que tem início na Av. Paulo Guilguer Reimberg - Distrito do Grajaú.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias, próprias suplementadas se necessário.



Câmara Municipal de

Folha n.º	7	do proc.
N.º	185	de 1994
U	Sanitário	São Paulo

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 30/5/94

[Handwritten signatures and marks]

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em, 06/06/94


ENILZA ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de Pol. Urbana.

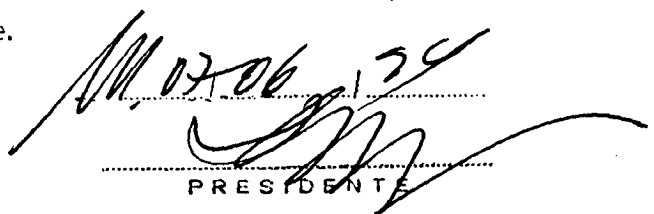
Em 07/06/94 às 10:00 hs.


LUIS FERNANDO B. DE ARAÚJO
Secretário

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.


PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha no 08	do Proc.
No 185	de 19 94
O Funcionario	J

A fim de embasar parecer a respeito do Projeto de Lei 185/94, que procura denominar como Rua Agenor Klaussner, a rua sem denominação CADLOG 38221-3, localizada no Bairro de Grajaú, solicitamos que seja encaminhado pedido de informações ao Executivo, a fim de que o mesmo, através de seus órgãos competentes, nos informe se a propositura atende as normas urbanísticas relacionadas à denominação de logradouros, bem como se o logradouro em tela é oficial ou não.

em 15/06/94

Vereadora Zulaiê Cobra Ribeiro

Presidente da Com. de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro

Vereador Miguel Colasuonno

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

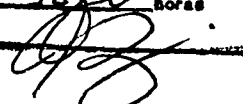
A

LEG 3 - Senhora Chefe

Por solicitação do Sr. Presidente,
para providências.

SP., 21 / 06 / 94

CAETANO DEL CIOFFO
Chefe Gab. Presidência
Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEG 3
Em 21 / 06 / 94
Hoje 18:50 horas


Sr. Marcos,

Oficiar ao Executivo solicitando informações ao PL. nº 185/94

23-06-94

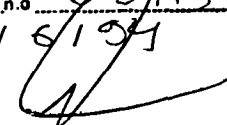

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Sra. Chefe,

Oficiado conforme o solicitado.

23-06-94

MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Assistente de Seção Técnica

SEGUE 1 juntado 1 nessa data
documento 1 o papel de informação
rubricado 1 sob folha 1 n.º 99/113
Em 12/06/94




Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	69	do proc.
Nº	185	de 1994
funcionário		

São Paulo, 23 de junho de 1994.

DT7-LEG3
OFICIO N.300217/94

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 185/94 de autoria do Vereador Mario Dias - que denomina logradouro público inominado - CADLOG-38221-3, situado no Distrito de Grajaú - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do P.L. nº 185/94 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01 de 01
n.º 185 de 1994

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE 10 MAI 1994

CONSTITUIÇÃO E FUNÇÃO
POLÍCIA URBANA, METAMORF
EQUILIBRIO CATECUMENOS
RUA AGENOR KLAUSSNER

PROJETO DE LEI

01 - PL

01-0185/94-

Folha Nº 10 do proc.
Nº 185 de 1994
O funcionário

Denomina Rua Agenor Klaussner
A Rua sem denominação CADLOG
38221-3 localizada no Bairro
do Grajaú.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

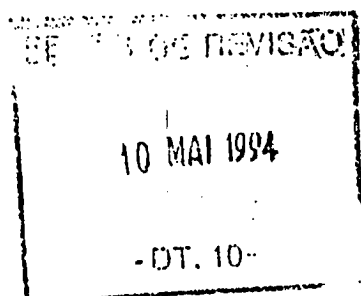
Art. 1º - Fica denominada Rua AGENOR KLAUSSNER a Rua sem denominação - CADLOG 38221-3, trecho compreendido entre a Avenida Paulo Guilguer Reimberg e Estrada dos Três Corações, localizada no Bairro do Grajaú.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de maio de 1994.

MÁRIO DIAS
Vereador





Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº	11	do proc.
Nº	185	de 1984
O Funcionário		
Nº	185	de 1984
O Funcionário		

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

A fim de embasar parecer a respeito do Projeto de Lei 185/94, que procura denominar como Rua Agenor Klaussner, a rua sem denominação CADLOG 38221-3, localizada no Bairro de Grajaú, solicitamos que seja encaminhado pedido de informações ao Executivo, a fim de que o mesmo, através de seus órgãos competentes, nos informe se a propositura atende as normas urbanísticas relacionadas à denominação de logradouros, bem como se o logradouro em tela é oficial ou não.

em 15/06/94

Vereadora Zulaide Cobra Ribeiro

Presidente da Com. de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Defiro

Vereador Miguel Colasuonno

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha Nº. 12	de 1188
Nº 185	de 12/94
SÃO PAULO	

MEMORANDO

São Paulo, 23 de junho de 1994

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300217/94 de 23.06.94 solicitando ao Executivo subsídios para emissão de Parecer relativo ao p.L. nº 185/94 de autoria do Vereador Mário Dias.

Anexo: Cópia xerográfica do P.L. nº 185/94 e do despacho da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

24.6.94

[Handwritten signature]
AEL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

13

do processo nº.....

185

de 19.....

94-29, 6, 94

(a).....

À

Comissão de Política Urbana, Metropolitana e
Meio Ambiente,

30/ 06 / 94


ANGELA DORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 14 a 18

Em 02.08.96

(a) el

2 Ues



Prefeitura do Município de

São Paulo, 20 de julho

Folha n.º 14	do Proc.
N.º 18	de 1994
Funcionário	

de 1994

GABINETE DO PREFEITO

10 - OFICIO

10-0296/94-7

Ofício A. J. L. n.º 258/94
Processo no. 59-001.834-94*40

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 20 / 07 / 94
às 16:20 horas

Senhor Presidente

Em atenção ao requerido pela D. Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, no ofício no. DT.7/Leg.3/300217/94, dessa Egrégia Câmara, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas ao Projeto de Lei no. 185/94, de autoria do nobre Vereador Mário Dias, que denomina logradouro público inominado - CADLOG 38221-3, situado no Distrito de Grajaú.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

Anexas: cópias xerográficas de fls. 7/10 do processo no. 59-001.834-94*40.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/mag.

A Com. de Rec. Tribuna

2, 2, 04

LUIZ AFEL S DE VILHIO

Ass. Tech. Leg. C. R. - A. T. M.



Folha n.º	15	do Proc.
N.º	185	do 1994
O Funcionário		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº

do Mem. ATL nº 740/94 PL 01-0185/94-1 em 01 /06/94 (a)

CASE G
Sr. Diretor.

INFORMAÇÃO: 232/CASE 4/94

Em atenção ao pedido inicial informamos

que:

- a) trata-se de logradouro não oficial e nem denominado;
- b) os dados técnicos são suficientes para a sua identificação;
- c) O nome proposto não constitui homonímia;

Fls. 2 do processo
n.º 290018949440
PROS. MIRANDA
CASE 4

S.P., 01/06/94

ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Diretor Div. Téc.
de Ofic. e de Den de.
Logradouros
CASE-4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 16 do Proc.
No 161 de 1954
O Funcionário

Folha de informação n.º 8

d. 1954 n.º 890018997442 em G. 1. 7. 194 (a)

ROSA MIRANDA
CASE 4

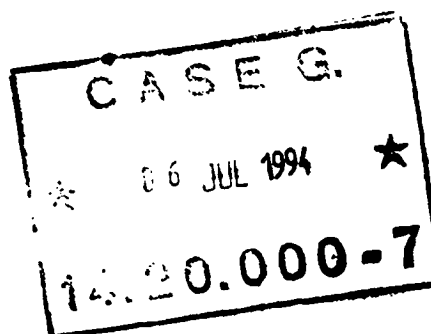
Cor G

em Mair

Em atenção ao solicitado à fl. 04,
informamos que nada temos a acrescentar
ao fei exposto quando do memorando
ATC 740/94 (cópia à fl. retro).

06/07/94

ALFREDO JOSE LIMA ALB
Diretor D.v. Tco. de Eto
e Denom. de Legradouro
CASE 4





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	7	do Proc.
N.º	185	de 1994
C. Funcionário		

Folha de Informação n.º 09

do Processo n.º. 59-001.834-94*40

em 07/07/94 (a)

Sandra Muviz Arruda
SANDRA MUVIZ ARRUDA
Oficial de Adm. Geral

INTERESSADO : SGM/ATL

ASSUNTO : Projeto de Lei n.º 185/94

INFORMAÇÃO : 468/CASE-G/94.

SEHAB-G/ATAJ

Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4, propomos o encaminhamento do presente à S.G.M/ATL.

07/07/94

[Signature]
ARQ.º PEDRO JOSÉ BOTANI
Diretor de Depto. Técnico
CASE-G/SEHAB

[Signature]
RSCM/mjs

08/7/94

[Signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	18	do Proc.
N.º	125	de 1954
O Funcionário	<i>[Signature]</i>	

Folha de informação n.º 10

do Processo n.º 59-001.834-94*40

em 08/07/94

(a) *[Signature]*

.. II
.. (3)

INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA - SGM/ATL

ASSUNTO: Pronunciamento conclusivo sobre o Projeto de
Lei n.º 185/94.

SGM - ATL

Senhora Assessora Chefe

Com as informações de CASE, em atenção
ao solicitado.

[Signature] 15, julho /94

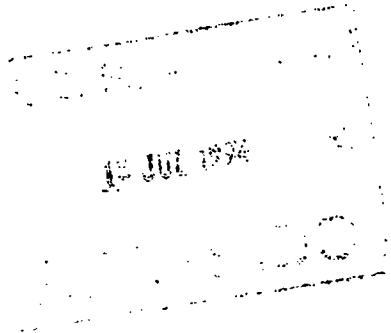
[Signature]
ANTONIA APARECIDA PEREIRA
Chefe da Assessoria Técnica e Jurídica
SEHAB - ATAJ

AAP/mrva.

107

Recebido na Comissão de Pol. Urbana.

Em 02/08/94 às 10:00 hs.



ATH II

Preparar ofício - xerox fls.
7/10.

18-7-94

LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora Chefe
SGMZATB

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
Sr. Gênesio, juntados os autos da	Processo nº 1000
folhas de nº 19, de 15/8/94.	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 19 do proc
N.º 185 de 1994
Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
0912/94

DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE AO PL 185/94

O projeto de lei 185/94 de autoria do nobre vereador Mário Dias denomina Rua Agenor Klaussner a rua sem denominação localizada no bairro do Grajaú.

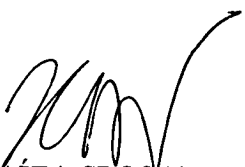
A Douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo visando adaptar o projeto à melhor técnica legislativa.

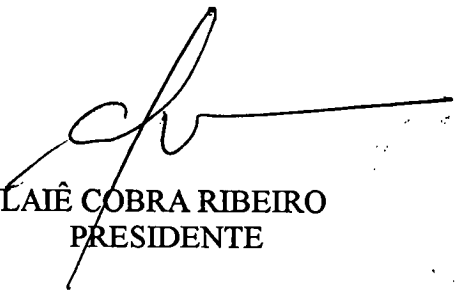
A Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente solicitou informações ao Executivo objetivando obter mais subsídios para a emissão de parecer.

O Executivo respondeu ao pedido informando que o logradouro é não-oficial, inominado e o nome proposto não constitui homonímia. Informa ainda que os dados técnicos são suficientes para a sua identificação.

Assim, pelo acima exposto, **favorável** é nosso parecer ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio-Ambiente, 10 de junho de 1.994.


ALDAÍZA SPOSATI
RELATORA


ZULAIÊ COBRA RIBEIRO
PRESIDENTE

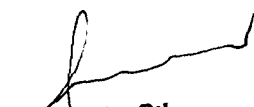
À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em, 15/8/94



Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes

Em 16/8/94 as 13:00 h.

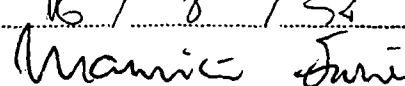


Marcelo Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

16/8/94

PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	25	do proc.
N.º	195	de 1954
O funcionário		

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Senhor Secretário.

Tendo decorrido o prazo regimental de tramitação da propositura, por solicitação do Senhor Relator, prorrogo o prazo para análise da matéria em conformidade com o art. 63 do Regimento Interno desta Casa.

em 01/09/54.

Maurício Faria

Maurício Faria
Presidente



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	21	da proc.
N.º	135	de 1994
O funcionário		

PARECER
1031/94 /94 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 185/94

De iniciativa do Nobre Vereador Mário Dias, o projeto de lei 185/94 visa denominar RUA AGENOR KLAUSSNER a rua sem denominação - CADLOG 38221-3, trecho compreendido entre a Avenida Paulo Guilguer Reimberg e Estrada dos Três Corações, localizada no bairro do Grajaú.

O homenageado nasceu e viveu toda a sua vida no bairro de Santo Amaro. Dedicado às causas sociais da sua comunidade, ainda hoje é considerado um exemplo de altruísmo por todos os que tiveram o privilégio de conhecê-lo.

No que cabe à esta Comissão analisar, entendemos que a matéria é meritória não havendo óbices para o seu normal prosseguimento. No entanto, opinamos pela forma do Substitutivo sugerido pela D. Comissão de Constituição e Justiça, de fls. 6 e 7, que adequou-a à melhor técnica de elaboração legislativa.

Favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 14/09/94.

Presidente *Marcio Fene*

Relator

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 20/09/94

Marcos Antonio Silva

Secretário

Reg. 10833

ON RECEBAM

RECEBEM DO SECRETARIO DO ESTADO

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 20/9/94 as 18:00 h. MARGARETE MUNES SILVA

Secretária

ao nobre Vereador

para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

20/09/94

Edilson Peder
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 22 e folha de informação sob
n.º 1.30/09/94 a ()



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 22 do livro
n.º 185 de 1994
o funcionário

PARECER
1165/94

1/94 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 185/94

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Mário Dias, visa denominar Rua Agenor Klaussner a rua sem denominação - CADLOG 38221-3, localizada no Bairro de Grajaú.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à proposição, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 27 de setembro de 1994.

Presidente

Relator

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 30/09/94 pág. 67/68
coluna 3ª conferido: *[assinatura]*

À Leg. 3
Em, 30/09/94

[assinatura]
MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3
Em 30/09/94
No 18.000
[assinatura]

Sr. Zuzi.

Oficiar ao Executivo, encaminhando cópia autêntica.
Preparar registro e carta de lei.

13-10-94

[assinatura]
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

Sra. Chefe.

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

13-10-94

[assinatura]
ZUZI ASSATO
Oficial Legislativo

SEGUE m, juntado 5, nesta data
documento 5, o papel de informação
rubricado, 1505 folhas, n.º 23/7
Em 07/11/94 *[assinatura]*



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No 23 do proc
No 185 de 1994
O funcionário

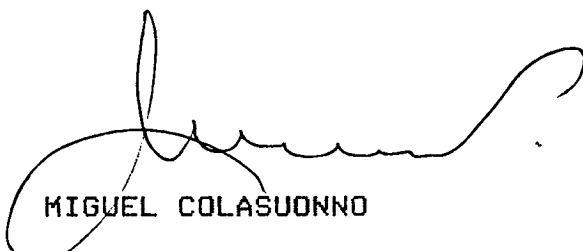
São Paulo, 18 de outubro de 1994.

DT7-LEG3
OFICIO N.300440/94

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 13 de outubro do corrente, de acordo com o Inciso I do artigo 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 185/94 de autoria do Vereador Mário Dias - denominando logradouro público inominado - Cadlog 38221-3, situado no Distrito de Grajaú.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.



MIGUEL COLASUONNO

Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

Z.a.



DT7-LEG3
OFICIO N.300440/94

Câmara Municipal de São Paulo

Folha No 24 do proc
No 185 de 1994
O funcionário

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nºs 06/7 do Processo nº 001018594. (PROJETO DE LEI Nº 185/94). Denomina logradouro público inominado - Cadlog 38221-3, situado no Distrito de Grajaú. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominado Rua Agenor Klaussner o logradouro público inominado - Cadlog 38221-3, que tem início na Av. Paulo Guilguer Reimberg - Distrito do Grajaú. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ~~ZUZI ASSATO~~ ~~Oficial Legislativo~~ Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B," extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 46 e datilografei. Eu, ~~SORAIA LUCIA FERREIRA BARBOSA~~ ~~Assistente de Chefe Técnica~~ Assistente de Chefe Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 13 de outubro de 1994. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos,

... ~~ANGELA BORDIN ANDREONI~~ ~~Chefe de Seção Técnica I~~ Visto, ... ~~LEILA NAVIER MACHADO~~ ~~Diretor Téc. de Departamento~~ Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.

aa) Miguel Colasuonno; Jooji Hato; Mario Noda; Guilherme Gianetti; José Viviani Ferraz



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No 25 do proc
No 185 de 19 94
2 Funcionário

LEI Nº 11.670 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1994.

Denomina logradouro público
inominado - Cadlog 38221-3,
situado no Distrito de Grajaú.

*Faço saber que a Câmara nos termos do inciso I, do
art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:*

Art. 1º - Fica denominado Rua Agenor Klaussner o
logradouro público uninominado - Cadlog 38221-3, que tem início
na Av. Paulo Guilguer Reimberg - Distrito do Grajaú.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução
desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias
próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 13 de outubro de
1994.

O Presidente,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha N.º 26 do proc
N.º 185 de 1994
O funcionário 2

São Paulo, 18 de outubro de 1994.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300440 de
18/10/94 , encaminhando ao Sr. Prefeito Municipal cópia autên-
tica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei
nº 185/94 de autoria do Vereador Mário Dias, de acordo com o
Inciso I do artigo 84 do R.I..

ANEXO:

*Recebido
Em 19/10/94*

José Milton G. de Oliveira
Chefe de Seção - SGM - ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

27

do processo nº

185 de 19 94 07 11 94

(a)

ZUZI ASSATO
Oficial Legislativo

LEI Nº 11.670, DE 4 DE NOVENBRO DE 1994
(Projeto de Lei nº 185/94, do Vereador Mário Dias)

Denomina logradouro público denominado -
Cadlog 38.221-3, situado no Distrito de
Grajau.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando
das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do arti-
go 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São
Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Rua Agenor
Klaussner o logradouro público denominado - Cadlog 38.221-
3, que tem início na Av. Paulo Guilguer Reimberg - Distri-
to do Grajau.

Art. 2º - As despesas decorrentes da exe-
cução desta lei correrão por conta das dotações orçamenta-
rias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contra-
rio.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 4 de novembro
de 1994, 441ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

JOSÉ ALTINO MACHADO, Secretário dos Negócios Jurídicos
CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças
LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação
e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 4 de
novembro de 1994.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 05 / 11 / 19 94

pagina 2ª coluna 1ª

Conferido:

Ao

DT. 94 - Senhora Chefe.

Para as devidas providências.

07-11-94


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>27</u> fls.
Arquivo em	<u>08/11/94</u>
O Func.º	
REGINA APARECIDA BARRIOS	
Chefe de Seção Técnica I	

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)